



LA SALLE

SOBRADINHO



EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS EDUCAÇÃO BÁSICA - ANO LETIVO DE 2018

Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014.

A Sociedade Porvir Científico, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutárias, por meio de sua mantida Colégio La Salle Sobradinho, inscrito no CNPJ 92.741.990/0043-96 ofertará bolsas de estudos (**parcial - 50% ou integral**) aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar. O número de bolsas é limitado, e regido por Legislação Federal específica que regulamenta prestação de serviços das Instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. As bolsas de estudos são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a **ALUNOS** que foram beneficiados com bolsa social no ano de 2017 e **que se encontram em situação de vulnerabilidade social** e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I – DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS

O número de bolsas de estudos a serem renovadas, para o ano letivo 2018 encontra-se no **Anexo 01** deste Edital.

A oferta das bolsas de estudos por meio deste edital está fundamentada na Lei vigente e sua regulamentação, assim como, na previsão orçamentária e nas metas da Assistência Social para o ano de 2018 estabelecidas pela Mantenedora desta unidade educacional.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A concessão de Bolsa de Estudo Social visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade presencial e abrangerá a anuidade escolar do **ano letivo de 2018** e serão destinadas **somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares e/ou o turno inverso.**

III – DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição será realizada individualmente, sendo no caso de irmãos uma inscrição para cada candidato, e deverá obedecer aos períodos abaixo:

- a. O candidato receberá os instrumentais (Ficha Socioeconômica e Documentação Exigida) ou poderá acessar o link: <http://lasalle.edu.br/bolsasocial2018>, para impressão dos mencionados instrumentais, no **período de 16 de outubro a 27 de outubro de 2017.**
- b. O candidato deverá entregar, em um envelope, na Secretaria ou na Coordenação Administrativa a **Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada** e demais **Documentos Comprobatórios conforme Anexo 3 deste Edital no período de 16 de outubro a 10 de novembro de 2017** no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, para análise do perfil socioeconômico. **Não serão aceitas fichas, declarações e/ou documentos fora do período divulgado.**
- c. O número de Bolsa de Estudos Social é limitado, conforme o **Anexo 01 deste edital (15 bolsas integrais e 70 bolsas parciais)** e serão avaliadas inscrições para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e quando esse número for preenchido não serão aceitas outras inscrições.



LA SALLE

SOBRADINHO



- d. O **Resultado** da Análise deverá ser obtido, pelo candidato, no período de 20 e 24 de novembro na Secretaria, no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, **conforme anexo 2 deste edital. Não haverá reavaliação dos resultados.**
- e. O **Período para Matrícula** obedecerá ao previsto no Cronograma conforme anexo 2 deste edital.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Os candidatos serão pré-selecionados em conformidade com parâmetros de **renda bruta mensal familiar (RB) per capita** estabelecidos na legislação (§ 1º e 2º do art. 14 da Lei 12.101/09), sendo:

- I. Bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo nacional.
- II. Bolsa de estudo parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais.

Entende-se por Renda Bruta: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS público ou privado, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens moveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba.

Entende-se por Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita (RB): a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar (RB) é índice eliminatório. **O grupo familiar que possuir renda mensal bruta familiar per capita superior a 03 (três) salários mínimos nacionais será desclassificado automaticamente.**

Após os candidatos serem pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados por critérios de Vulnerabilidade Social, considerando o Art. 27 do Decreto 8242/14 que regulamenta Lei 12.101/09 e art.10 Parágrafo Único da Portaria Normativa 15 - MEC de 14/08/2017, sendo: sendo:

- a. **Inscritos em programa do Governo:** Grupo Familiar descrito no CadÚnico **conforme lista anexo 3.1.**
- b. **Proximidade da residência:** prioritários os candidatos que residirem no mesmo bairro ou nas adjacências desta unidade Educacional;
- c. **Irmãos estudando nesta unidade escolar priorizando o que está finalizando o nível de ensino;**
- d. **Sorteio**¹, quando se persiste a mesma classificação; o desempate se dará por meio impessoal (sorteio de nome), na presença dos candidatos e da comissão de bolsa de estudos instituída pela Direção da Filial.

A validação da Bolsa Social para o ano letivo de 2018 será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudos.

Havendo vagas remanescentes será aberto aditivo de Edital para vagas remanescentes.

Parágrafo Único: Os comprovantes de renda do candidato e do grupo familiar com quem mantém vínculo e dependência devem ser apresentados mesmo que a família more em outra localidade.

¹ O sorteio será realizado em data a ser divulgada e nas dependências desta unidade escolar e, para ter legitimidade, estarão presentes, a comissão interna de concessão de estudos, membros do conselho pedagógico – administrativo e candidato.



LA SALLE
SOBRADINHO



V – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

A análise dos documentos, será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas Estudos e/ou por profissional Assistente Social do quadro permanente ou contratada por esta unidade educacional, pautado nas informações contidas na Ficha Socioeconômica as quais deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida anexo 3 deste Edital.

O cálculo da Renda Bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Será considerado para análise da média mensal os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo, e no caso de rendimentos provenientes de comissões e/ou horas extras será considerado seis meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Descontados, quando for o caso os valores da pensão alimentícia paga do responsável financeiro do grupo familiar a outro grupo familiar por ordem judicial e também não serão computados os valores referente aos programas de transferência condicionada governo.

Após os candidatos serem pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados pelos critérios de Vulnerabilidade Social, que indicará os candidatos prioritários à concessão do benefício.

Na falta de documentos comprobatórios ou quando a documentação estiver incompleta o processo de solicitação de Bolsa Social não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o candidato para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar e/ou documentação entregue; poderá ser solicitada documentação complementar, como também, poderá ocorrer visita domiciliar, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de completar das informações prestadas.

VII - DA MATRÍCULA

A matrícula, do candidato selecionado, será realizada no período de **20 de novembro a 8 de dezembro de 2017** na Secretaria ou na Coordenação Administrativa no horário das 8h às 12 e das 13h30min às 17h30min, conforme **anexo 2 deste edital**.

Por ocasião da matrícula, o candidato deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo e atender os prazos e demais normatizações contidas no cronograma Anexo 2 deste Edital.

O candidato que não comparecer, dentro do período descrito no anexo 2 para matrícula será considerado desistente do processo de bolsa social.

VIII – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Bolsa de Estudo Social será cancelada quando o candidato incidir em um dos itens abaixo:

- a. Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste Edital;**
- b. Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma de matrícula caso seja contemplado com Bolsa Social;**



LA SALLE
SOBRADINHO



- c. For verificado, a qualquer tempo, que o candidato usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação e o mesmo será impedido (a) de participar por dois anos consecutivos do processo de bolsa de estudo social;*
- d. Candidato com baixo aproveitamento e repetente no ano anterior à vigência da Bolsa;*
- e. Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente a concessão da bolsa social;*
- f. Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsa parcial após o terceiro mês de inadimplência, e não poderá pleitear bolsa social no próximo ano, até quitar seu débito;*
- g. Descumprir o regimento interno desta unidade educativa;*
- h. Deixar de atender os acordos firmados com a equipe especializada;*
- i. Transferência ou desistência do bolsista.*

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Sobradinho/DF, 9 de Outubro de 2017

Omero de Freitas Borges Júnior
Diretor



ANEXO 1

NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS RENOVADAS NO ANO LETIVO DE 2018 - EDUCAÇÃO BÁSICA

NÍVEL DE ENSINO/ANO/SÉRIE	Nº DE BOLSAS INTEGRAIS RENOVADAS PARA O ANO DE 2018	Nº DE BOLSAS PARCIAIS 50% RENOVADAS PARA O ANO DE 2018
Educação Infantil		
Maternal	-	-
Pré-Escola I	1	-
Pré-Escola II	-	-
Ensino Fundamental de 9 Anos		
1º Ano	-	2
2º Ano	-	2
3º Ano	-	3
4º Ano	-	1
5º Ano	2	3
6º Ano	1	4
7º Ano	2	8
8º Ano	2	7
9º Ano	1	10
Ensino Médio		
1ª Série	-	15
2ª Série	1	8
3ª Série	5	8
Ensino Médio Profissional		
1ª Série		
2ª Série		
3ª Série		



LA SALLE
SOBRADINHO



ANEXO 2

CRONOGRAMA DO EDITAL PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2018 – EDUCAÇÃO BÁSICA.

ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODOS
Divulgação do Edital	<i>9 de outubro de 2017</i>
Inscrições dos Candidatos Acesso ao Link: redelasalle.edu.br/bolsasocial2018	<i>16/10 a 10/11/2017</i>
Entrega da Documentação Exigida	<i>16/10 a 10/11/2017</i>
Análises do Perfil Socioeconômico / entrevistas e visitas domiciliares se necessário	<i>27/10 a 10/11/2017</i>
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS	<i>13 a 17/11/2017</i>
Resultados da Seleção – Pré Seleccionados	<i>20 a 24/11/2017</i>
Matrículas dos Candidatos Novos / Assinatura do Contrato e Termo Aditivo Educacional	<i>20/11 a 8/12/2017</i>



ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato/aluno² **deverá apresentar os documentos abaixo relacionados; de todo os membros do grupo familiar incluindo-se;** sendo na forma de cópia simples (xérox) e apenas nos casos especificados e anexos o documento deve ser original, sendo os anexos com assinatura reconhecida em cartório.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR INCLUINDO O ALUNO/CANDIDATO	
Ficha socioeconômica	Devidamente preenchida sem rasuras, datada e assinada pelo educando /responsável –financeiro.
Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar (maiores e menores de 18 anos)	RG e CPF para todos os integrantes a partir de 12 anos de idade e/ou a carteira de motorista de todos os maiores de 18 anos. No caso de menor de 12 anos que não possuir RG apresentar a Certidão de Nascimento.
Comprovantes da situação civil	→ Casados: Certidão de Casamento. → União Estável: Declaração de união Estável ou Declaração dos cônjuges, ambas assinaturas registradas em cartório. → Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge. → Separado: Comprovante da separação judicial ou, caso esteja em andamento, o processo.
Termo de Guarda/Tutela	Referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos e/ou abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na Casa Lar enviar também documentos de identificação.
Comprovante de Residência (Conforme situação)	→ Imóvel próprio: Comprovante de residência atualizado (Conta de luz ou telefone fixo), ou poderá apresentar boleto de mensalidade escolar ou financiamento habitacional ou Declaração da Associação de Moradores do Bairro em papel timbrado, datada e assinada. → Imóvel alugado: Contrato de locação em vigor, comprovante de conta de luz ou telefone fixo em nome do proprietário do imóvel. → Imóvel alugado sem contrato de locação: Declaração original do proprietário do imóvel – Modelo 1 e comprovante de conta de luz ou telefone fixo em nome do proprietário do imóvel. → Imóvel cedido, declaração de próprio punho registrado em cartório com testemunha. → Demais situações: declaração de moradia expedida por Órgão Público ou por Associação de Moradores com o respectivo endereço completo e carimbo de CNPJ.
Candidato/aluno Portador de Deficiência	Laudo Médico com o CID – atual e original
Estudantes	Comprovante de matrícula em rede pública ou privada, e quando for o caso Declaração original da escola confirmando a conclusão com bolsa de estudos, incluindo o percentual da bolsa e/ou eventuais benefícios como BOLSA PROUNI ou Financiamentos (FIES/OUTROS).

² ENTENDE-SE CANDIDATO/ALUNO: No caso de alunos menor de idade o Responsável Legal/Tutor



DOS DOCUMENTOS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA Obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem	→ Declaração IRPF completa acompanhada do Recibo de Entrega → Se isento de declaração apresentar a cópia consulta retirada por meio do site da Receita Federal
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA Obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem	Declaração ECF (Escrituração Contábil Fiscal) completa acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal, e caso a empresa não tenha movimentação, apresentar comprovante de inatividade expedido pela receita Federal e/ou Estadual
CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS Obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendiz.	→ Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco. → Caso não possui CPT, deverá providenciar a confecção ou o CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, emitido pelo Ministério do Trabalho.
Assalariados	Contracheques/holerites dos 03 (três) últimos meses ou no caso de recebimento de comissão/hora extra os 06 (seis) últimos contracheques). Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Desempregado Recebendo Seguro Desemprego	Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa-Econômica Federal; Rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Desempregados ou trabalhadora do Lar sem ter nenhum tipo de renda	Declaração com assinatura reconhecida em cartório com testemunha, informando não possuir renda. Declaração original – Modelo 2 Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Professor Eventual	Declaração original em papel timbrado da escola/colégio, assinado pelo diretor (a), constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Funcionário Público	Comprovante de renda 03 (três) últimos ou no caso de comissão/hora extra os (06) últimos contracheques Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Proprietário de Empresa (sócio- cotista) ou de Firma Individual ou Empregador titular	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa (ECF) acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, sendo dos 02 últimos anos. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE , assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore Anual, lucros distribuídos e o contrato social evidenciando a participação dos Resultados da Empresa; Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar também o comprovante de inatividade expedido pela receita Federal e/ou Estadual Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Microempreendedor individual;	Certificado de condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples, informe de rendimentos e Pró-labore os 06 (seis) últimos ou Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada; Cópia da (CTPS) carteira de trabalho



Profissional Liberal ou Autônomo	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa (ECF) acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, sendo dos 02 últimos anos. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas; Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada; Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Trabalhador Informal ou Eventual	Declaração original com testemunha – Modelo 3 Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Estagiário/Menor Aprendiz	Contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido e os 03 últimos comprovantes de pagamento. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Aposentado ou Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS	Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício. No caso de pagamento pelo INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ (Campo - Passo a passo para obter extrato de pagamento de benefício) Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Trabalhador Cooperado	Contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Trabalhador Rural e/ou Agricultor	Declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando: identificação do proprietário (Nome, RG, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a Terra (o que produz), Rendimentos Mensais (dos últimos 12 meses), Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base; Imposto de Renda Pessoa Jurídica completo acompanhado do recibo de entrega. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Pagamento de pensão alimentícia	Comprovante da decisão judicial, acordo homologado judicialmente, os três últimos comprovantes pagos atuais. Nos casos que, o acordo é verbal, apresentar declaração modelo 4 com as devidas assinaturas registradas em cartório, e comprovante de endereço dos respectivos genitores.
Recebendo Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens moveis ou imóveis:	Contrato e os últimos 3 (três) recebimentos.
Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de Renda do Governo: como Bolsa Família, BCP, Renda Mínima e outros.	Cópia do documento de inscrição no CadÚnico ou Declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que é usuário inscrito. Três (03) últimos comprovantes de recebimento



LA SALLE
SOBRADINHO



ANEXO 3.1

PROGRAMAS CONTEMPLADOS PELO CADÚNICO

1. **Programa Bolsa Família (PBF);**
2. Tarifa Social de Energia Elétrica;
3. Brasil Alfabetizado;
4. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti);
5. **Carteira do Idoso;**
6. Cisternas;
7. ProJovem Adolescente;
8. **Minha Casa Minha Vida** e outros Programas Habitacionais (Ministério das Cidades);
9. Isenção de taxa para concursos públicos;
10. **Programa Passe Livre** (Ministério dos Transportes);
11. Telefone Popular (Acesso Individual Classe Especial – Aice);
12. **Aposentadoria** para pessoa de baixa renda;
13. Programa Bolsa Verde;
14. **Programa Mais Educação;**
15. Ação Brasil Carinhoso;
16. Água Para Todos;
17. Programa Bolsa Estiagem (Auxílio Emergencial Financeiro);
18. Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;
19. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); e
20. Carta Social.